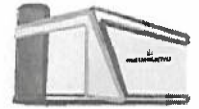




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 026/2023

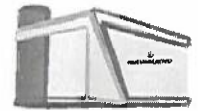
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E G SANTOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, Vereadora Mirian Vanessa Pires, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43521449-4/SSP e do CPF nº 358588498-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua Durvalino Silva, 164, Jd. José Ometto II doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa G SANTOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Rua Humberto Rodrigues Junior, 150 – Jardim Esplanada – Araras/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 40.065.812/0001-30 e Inscrição Estadual sob o nº 182.255.755.114, neste ato, representada pelo Sócio Proprietário **Wesley Rodrigo Lima dos Santos**, portador do RG nº 20505609-X e CPF sob o nº 41389838-6, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, Rua Humberto Rodrigues Junior, 150 – Jardim Esplanada – Araras/SP, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de Manutenção elétrica no prédio da Câmara Municipal, de média e alta

1



complexidade, manutenção no painel elétrico, manutenção nos refletores externos e pátio.

CLÁUSULA 2ª. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª. - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

3.1. O valor anual do presente Contrato é de R\$ 10.0000,00 (dez mil reais).

3.2. O preço proposto permanecerá fixo e irreajustável, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. Poderão as partes renovar o contrato, sendo que a cada renovação do prazo de vigência contratual, nos termos da cláusula segunda, incidirá reajuste do valor contratado exclusivamente para fins de correção monetária, sendo que o primeiro dar-se-á após transcorridos 12 (doze) meses, contados da data de início dos serviços, com aplicação do IPCFipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

CLÁUSULA 4ª. - DO PAGAMENTO

4.1. A remuneração pelos SERVIÇOS PRESTADOS será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) equivalente a doze meses de prestação do Serviço, após emissão mensal de Nota Fiscal atestando a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA 5ª. - DA RESCISÃO

5.1. Para rescisão do presente Contrato aplicar-se-ão, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

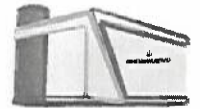
 2





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA 6ª. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber as normas pertinentes da legislação civil e princípios e regras da administração pública.

CLÁUSULA 7ª. - DO FORO

7.1. O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Araras, 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Mirian Vanessa Pires

Presidente

CONTRATADA

G SANTOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

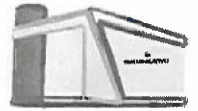
Wesley Rodrigo Lima dos Santos

3




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



TESTEMUNHAS


CAROLINE MAZON GOMES
PEDAGOGA LEGISLATIVA


Claudia Fernanda Mendes
Oficial Legislativo
CLAUDIA FERNANDA MENDES
OFICIAL LEGISLATIVO